



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PROPOSTA CCEEI Nº 18/2021

Processo: CF-06098/2021

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões de Ética

Assunto: Proposta 18/2021 - CCEEI: Criação do Comitê Nacional COPIMERA.

Interessado: Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Industrial

Temas (art. 2º da Resolução nº 1.012/2005)	I – Exercício e atribuições profissionais
	II – Registro de profissionais e de pessoas jurídicas
	III – Verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais
	IV – Responsabilidade técnica e ética profissional
Assunto	Criação do Comitê Nacional COPIMERA.
Proponente	Crea-BA
Destinatário	CEEP
Item do Plano de Ação	

Os Coordenadores e Representantes de Plenário da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Industrial - CCEEI dos Creas, reunidos no período de 23 a 25 de novembro de 2021, aprovam proposta de seguinte teor:

a) Situação Existente:

DA ENTIDADE COPIMERA

Em 1965, na cidade de San Juan, Porto Rico, surgiu a ideia de organizar o Congresso Pan-Americano de Engenharia Mecânica, Elétrica e Ramos Afins, que ficou conhecido pela sigla **COPIMERA**, cuja finalidade era o intercâmbio periódico entre profissionais, pesquisadores e acadêmicos sobre os novos conhecimentos científicos e inovações tecnológicas, visando contribuir para o desenvolvimento dos povos das Américas.

Anos mais tarde surgiram divergências entre os delegados dos países pan-americanos de que a continuidade bienal nos anos ímpares da COPIMERA não poderia ser garantida sem o apoio de uma entidade formal responsável pela organização e desenvolvimento deste grande evento. Por isso, de 1º a 7 de abril de 1990, na cidade de Cartagena das Índias, Colômbia, os delegados nacionais da XIII Assembleia Geral do Congresso Pan-Americano decidiram passar de Congresso à Confederação, tendo sido assinado um Protocolo de Acordo reconhecendo assim esta necessidade, que levou a perpetuar a COPIMERA. Posteriormente, esses mesmos delegados nacionais em sua Reunião Intermediária em San José, Costa Rica, realizada de 8 a 11 de novembro de 1990, deram continuidade à ideia de Cartagena e comprometeram-se a promover a nova organização, mantendo o mesmo nome e o compromisso de apresentar o Projeto de Estatuto na Assembleia Constitutiva, que de fato foi feito em outubro de 1991 na Cidade do México.

Assim, a **Confederação Pan-Americana de Engenharia Mecânica e Elétrica e Ramos Correlatos**, com sede legal e formalizada em San Juan, Porto Rico, sob o patrocínio do Colégio de Engenheiros e Inspectores de Porto Rico, tendo sua sede operacional onde reside o Presidente do Conselho de Administração, foi criada como uma Organização Civil Internacional sem fins lucrativos, regulamentada por seus Estatutos, Regulamentos e todos os regulamentos internacionais relevantes, cujos objetivos são:

- a) Promover vínculos de amizade, fraternidade, cooperação e relações de respeito mútuo entre seus membros;
- b) Estimular o intercâmbio de conhecimentos e experiências entre os engenheiros dessas especialidades da América;
- c) Divulgar e promover os resultados de estudos e pesquisas nas áreas de engenharia mecânica, elétrica, eletrônica, engenharia industrial e ramos afins na América;
- d) Estimular qualquer iniciativa que tenda a desenvolver a ciência e a engenharia criativa, de acordo com as necessidades dos povos da América;
- e) Promover ações para que as atividades dos engenheiros desses ramos permitam alcançar o bem-estar social e econômico dos países membros, em um ambiente de paz; e,
- f) Promover fóruns de avaliação e reconhecimento dos avanços e conquistas nos ramos da engenharia que agrupa.

Cada país exerce sua representação na Confederação por meio de um **Comitê Nacional COPIMERA**, que é composto por organizações profissionais públicas e privadas relacionadas com Mecânica, Elétrica, Telecomunicações, Eletrônica, Engenharia Industrial e ramos correlatos. Na ausência do Comitê Nacional COPIMERA, cada país exercerá sua representação por meio de uma Faculdade ou Sociedade Profissional de Engenheiros, ou uma Universidade ou Instituto de Ensino Superior, ou uma Agência Governamental.

A COPIMERA tem hoje 25 países membros, que são:

Canadá	México	Estados Unidos	Colômbia
Chile	Equador	Peru	Venezuela
Costa Rica	El Salvador	Guatemala	Honduras
Nicarágua	Panamá	Belize	Cuba
Porto Rico	República Dominicana	Haiti	Trinidad e Tobago
Argentina	Brasil	Paraguai	Uruguai
Bolívia			

DO COMITÊ NACIONAL COPIMERA

O Comitê Nacional é a organização local do país membro onde estarão representadas todas as entidades do país que integram e representam organizações profissionais públicas e privadas relacionadas com a Mecânica, Elétrica, Engenharia Industrial e Ramos Correlatos.

O Comitê Nacional está previsto no Estatuto da COPIMERA nos seguintes termos:

Art. 15. *Cada país exerce sua representação na Confederação por meio de um Comitê Nacional da COPIMERA, integrado por organizações profissionais públicas e privadas relacionadas com Mecânica, Elétrica, Telecomunicações, Eletrônica, Engenharia Industrial e Afins. Na ausência do Comitê*

Nacional COPIMERA, cada país exercerá sua representação por meio de uma Faculdade ou Sociedade Profissional de Engenheiros, ou uma Universidade ou Instituto de Ensino Superior, ou uma Agência Governamental.

Art. 16. *As Instituições convidadas a integrar o Comitê Nacional da COPIMERA deverão atender aos seguintes requisitos:*

- a. *Ter profissionais permanentes de Mecânica, Elétrica, Telecomunicações, Eletrônica, Industrial, Manutenção, Sistemas e Filiais Correlatas;*
- b. *Ser legalmente registrado publicamente no país como instituições permanentes;*
- c. *Não discriminar com base no sexo, idade, religião, credo político, origem étnica e qualquer outra violação dos direitos humanos;*
- d. *Cumprir o Estatuto da Confederação e o seu Regulamento;*
- e. *Dedicar a sua atividade à investigação, ensino, prática profissional, gestão e administração na área da Engenharia;*
- f. *Dedicar suas atividades à melhoria da qualidade e excelência da profissão de Engenharia.*

Ainda segundo o Estatuto da COPIMERA, o Comitê Nacional tem as seguintes atribuições:

- a. Nomear seus representantes na Assembleia Geral da COPIMERA, no Comitê do Congresso Internacional e na Diretoria da Fundação; Cada nomeação deve caber a uma pessoa singular diferente e credenciar diligentemente a representação perante o respectivo Secretário;
- b. Nomear um candidato para o cargo de Presidente ou Vice-Presidente do Comitê de Indicação, seis (6) meses antes da data da Assembleia em que a eleição será realizada; da mesma forma, designe o Coordenador Regional, quando o rodízio prosseguir;
- c. Organizar o Congresso Nacional de Engenharia Mecânica, Elétrica, Industrial e Afins (CONIMERA), e gerir o apoio ao seu desenvolvimento junto aos seus pares nacionais da respectiva Região ou outras regiões;
- d. Incentivar profissionais, cientistas e pesquisadores nacionais para a participação ativa no CONIMERA, e por meio de um processo objetivo, selecionar as melhores Conferências e Artigos Científicos para participar como Palestrantes do Congresso Pan-Americano bienal;
- e. Promover qualquer atividade que se enquadre nos objetivos e finalidades da Confederação e da Fundação, desde que não contrarie os preceitos legais e éticos de ambas as organizações.

DA PARTICIPAÇÃO BRASILEIRA NA COPIMERA

Atualmente o Confea é a única entidade brasileira registrada junto a COPIMERA, o qual indica, por deliberação do Plenário do Conselho Federal, os delegados titulares e suplentes requeridos pelo Estatuto COPIMERA, sendo que todos os indicados são Conselheiros Federais (vide PL nº 1761/2021).

A proposta aqui é ampliar a participação brasileira na COPIMERA, formando um Comitê Nacional, ainda sob a responsabilidade geral do Confea, mas em um modelo que permita a diversificação das indicações de delegados titulares e suplentes, para que ocorra entre profissionais e representantes de outras instituições e entidades de classe além daquelas representadas no Plenário do Conselho Federal.

b) Proposição:

Que o Confea formalize e promova a criação e manutenção de um Comitê Nacional COPIMERA nos seguintes termos:

- 1) O Comitê Nacional COPIMERA será composto pelos seguintes membros titulares:
 - a) Um Conselheiro Federal da modalidade Industrial – Mecânica indicado pelo Plenário do CONFEA;
 - b) Um Conselheiro Federal da modalidade Elétrica/Eletrônica indicado pelo Plenário do CONFEA;
 - c) Um Conselheiro Regional indicado pela CCEEI;
 - d) Um Conselheiro Regional indicado pela CCEEE;
 - e) Um profissional engenheiro da modalidade Industrial indicado pelo Colégio de Entidades Nacionais - CDEN;
 - f) Um profissional engenheiro da modalidade Industrial indicado pelo Colégio de Presidentes - CP.
- 2) Cada membro titular acima relacionado terá seu respectivo suplente, igualmente indicado pelo respectivo fórum.
- 3) O referido Comitê nacional terá validade por prazo indeterminado.
- 4) O comitê será coordenado por um profissional eleito entre seus membros.
- 5) Os membros do Comitê Nacional serão indicados pelos respectivos fóruns, conforme item 1 acima, durante a reunião de Líderes do Sistema Confea/Crea, com mandato de 01 (um) ano.
- 6) Os delegados nacionais brasileiros previstos no Estatuto COPIMERA, titulares e suplentes, serão indicados pelo presente Comitê Nacional, devendo serem todos membros efetivos do Comitê Nacional COPIMERA.
- 7) O Comitê Nacional COPIMERA terá duas reuniões ordinárias anuais, todas em Brasília-DF, com a finalidade de:
 - a) Nomear seus representantes na Assembleia Geral da COPIMERA, no Comitê do Congresso Internacional e na Diretoria da Fundação;
 - b) Nomear um candidato para o cargo de Presidente ou Vice-Presidente do Comitê de Indicação, seis (6) meses antes da data da Assembleia em que a eleição será realizada;
 - c) Organizar o Congresso Nacional de Engenharia Mecânica, Elétrica, Industrial e Afins (CONIMERA), quando ocorrer no Brasil, e gerir o apoio ao seu desenvolvimento junto aos seus pares nacionais da respectiva Região ou outras regiões.
 - d) Incentivar profissionais, cientistas e pesquisadores nacionais para a participação ativa no CONIMERA, e por meio de um processo seletivo objetivo, selecionar os melhores conferencistas e/ou artigos científicos nacionais para participarem como palestrantes do Congresso Pan-Americano bienal;
 - e) Promover qualquer atividade que se enquadre nos objetivos e finalidades da Confederação e da Fundação, desde que não contrarie os preceitos legais e éticos de ambas as organizações.
- 8) O Comitê Nacional COPIMERA poderá ter reuniões extraordinárias, desde que justificadas e aprovadas pelo Plenário do Confea.
- 9) As despesas do Comitê Nacional serão custeadas pelo Confea sob o título de Relações Internacionais.

c) Justificativa:

Conforme exposto, a COPIMERA é a maior entidade internacional das américas que congrega as modalidades de engenharia Mecânica, Elétrica e ramos afins com a finalidade precípua de fomentar o intercâmbio de conhecimento, a engenharia criativa e o desenvolvimento dos povos das

américas. Portanto é de interesse dessa Coordenadoria e do Confea estender a participação de entidades de classe, instituições de ensino e engenheiros brasileiros dessas modalidades em fóruns internacionais, a fim de promover a valorização e desenvolvimento da engenharia brasileira.

d) Fundamentação Legal:

Lei 5.194/66;

PL 1474/2010 que autoriza a filiação deste Federal à Confederação Pan-americana de Engenharia Mecânica, Elétrica, Industrial e Ramos Afins – Copimera, e Estatuto e respectivos Regulamentos da COMPIMERA.

e) Sugestão de Mecanismos para Implementação:

Encaminhar a presente proposta à CEEP para apreciação, deliberação e posterior envio ao Plenário do Confea para aprovação.

FOLHA DE VOTAÇÃO

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	OBSERVAÇÃO
Crea-AC	X	-	-	
Crea-AL	-	-	-	
Crea-AM	X	-	-	
Crea-AP	X	-	-	
Crea-BA	X	-	-	
Crea-CE	X	-	-	
Crea-DF	-	-	-	
Crea-ES	X	-	-	
Crea-GO	-	-	-	Coordenador Nacional
Crea-MA	X	-	-	
Crea-MG	X	-	-	
Crea-MS	-	-	-	
Crea-MT	X	-	-	
Crea-PA	X	-	-	
Crea-PB	-	-	-	
Crea-PE	X	-	-	
Crea-PI	X	-	-	
Crea-PR	X	-	-	
Crea-RJ	X	-	-	
Crea-RN	X	-	-	
Crea-RO	X	-	-	
Crea-RR	X	-	-	
Crea-RS	X	-	-	
Crea-SC	X	-	-	
Crea-SE	X	-	-	
Crea-SP	X	-	-	
Crea-TO	X	-	-	
TOTAL	22	0	0	
Desempate do Coordenador				

X	Aprovado por unanimidade		Aprovado por maioria		Não aprovado
----------	---------------------------------	--	-----------------------------	--	---------------------



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS GOMES SEVALE, Usuário Externo**, em 08/12/2021, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0534506** e o código CRC **45FAA82C**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº CF-06098/2021

SEI nº 0534506